

Plano de Dinamização

**Investiment
de Proximidade**



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: INVESTIMENTO NO ENSINO, NA
FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS E
NA APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA ATRAVÉS DO
DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO**

**DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO
ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)**

AVISO N.º CENTRO-73-2017-01

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

Índice

Preâmbulo	3
1. Objetivos e prioridades de investimento visadas	4
2. Tipologia das operações	4
3. Entidades beneficiárias	5
4. Área geográfica de aplicação	5
5. Condições específicas de acesso deste Aviso	5
6. Regras e limites à elegibilidade de despesas	6
7. Critérios de seleção das candidaturas.....	7
8. Limite ao número de candidaturas	8
9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis	8
10. Forma e limites dos apoios	8
11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas.....	8
12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas	9
13. Aceitação da decisão	10
14. Dotação indicativa do fundo a conceder.....	10
15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar.....	10
16. Programas Operacionais Financiadores	11
17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise	11
18. Divulgação de resultados e pontos de contacto	11
Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Educação	13
Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas.....	16
Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas.....	19
Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas	23

Preâmbulo

Tendo em vista as metas assumidas por Portugal ao nível europeu, em matéria de educação, para o período 2014-2020 (nomeadamente passar de uma taxa de abandono escolar precoce de 19,2% (2013) para menos de 10%), bem como o posicionamento da Região Centro em termos dos níveis de educação e qualificação das populações (cuja posição face ao indicador atrás avaliado era de 14,7%, para 2013), é pretensão do Programa CENTRO 2020 manter o desempenho no que respeita aos resultados até aqui alcançados.

Por outro lado, considerando o facto dos apoios a equipamentos escolares ou de formação estarem condicionados à análise fundamentada das necessidades e respetivo mapeamento (sujeito a aprovação pela Comissão Europeia), em coerência com o investimento já realizado em anteriores ciclos de programação, foi realizado um exercício de diagnóstico, caracterização e avaliação da oferta existente, em articulação com as entidades do setor, do qual resultaram constatações de ordem genérica que traduziram fundamentos essenciais para a mobilização do Objetivo Temático 10 “*Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida*” no período 2014-2020, com atuação a quatro níveis de investimento:

- Melhorar as instalações escolares do pré-escolar e ensino básico (alargamento da rede do pré-escolar; conclusão da modernização dos estabelecimentos de 1.º ciclo; e intervenção priorizada nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos, atendendo ao respetivo estado de degradação e conservação);
- Melhorar as infraestruturas do ensino secundário;
- Melhorar as infraestruturas de formação; e,
- Dotar o ensino superior de equipamentos necessários.

Assim, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, doravante designado por RECH, publicado através da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.º 181-A/2015, de 19 de junho, e n.º 190-A/2015, de 26 de junho, que estipula que as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos Avisos de Concurso são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), foi elaborado o presente Aviso de Concurso para apresentação de candidaturas nos termos do previsto no artigo 4º e no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do artigo 5.º do RECH, o qual estipula o seguinte:

1. Objetivos e prioridades de investimento visadas

O objetivo específico deste concurso consiste em conceder apoios financeiros a operações que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente ao nível do investimento na rede do ensino para crianças em idade pré-escolar e escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a mencionada no artigo 35.º do RECH).

Pretende-se reforçar e melhorar a capacidade da oferta, ainda deficitária, em termos de instalações e equipamentos no ensino pré-escolar, bem como dar continuidade às ações de modernização da oferta em termos de instalações e equipamentos no ensino básico e secundário, garantindo condições para o processo de ensino/aprendizagem, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.

Nos termos do artigo 38.º do RECH, no presente Aviso de Concurso utiliza-se a Tipologia de Investimento designada por “Ensino Básico e Secundário”.

2. Tipologia das operações

São suscetíveis de apoio no âmbito do presente Aviso de Concurso, e desde que enquadradas no exercício de planeamento no âmbito da educação (denominado de “mapeamento” e fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020), as operações com enquadramento nas seguintes tipologias:

72. Investimento nas infraestruturas e equipamentos do ensino pré-escolar

73. Investimento nas infraestruturas e equipamentos do ensino básico e secundário

Designadamente, de acordo com o artigo 38.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março:

- a) Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar;
- b) Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares;
- c) Aquisição e instalação de equipamentos que substituam outros, degradados ou sem as necessárias condições, em todos os casos devidamente justificados tendo em conta as cartas educativas municipais e as prioridades intermunicipais, considerando a procura efetiva atual e o impacto da entrada em rede dos equipamentos novos ou renovados.

3. Entidades beneficiárias

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Aviso de Concurso são:

- a) A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;
- b) A administração local para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo a celebrar com o Ministério da Educação;
- c) Outras entidades promotoras de projetos identificados no Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial.

4. Área geográfica de aplicação

O presente Aviso de Concurso tem aplicação na NUTS II da Região Centro de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 244/2002, de 5 de Novembro.

5. Condições específicas de acesso deste Aviso

1. Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no RECH, é condição de acesso ao presente Aviso, no caso das infraestruturas, tratar-se de intervenções que apresentem, simultaneamente, enquadramento no exercício de planeamento da educação (mapeamento), enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga, e estarem inscritos nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

2. As candidaturas deverão ainda apresentar obrigatoriamente:

- i) O comprovativo do enquadramento na carta educativa aprovada e homologada pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação;
- ii) O correspondente parecer a emitir pelo respetivo serviço que tutela a área da Educação, aprovando o programa de espaços da infraestrutura.

3. Considera-se como condição específica de acesso o grau de maturidade dos investimentos a candidatar comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso assim que a candidatura for aprovada, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Sem prejuízo dos pontos anteriores, e tendo presente o espírito de otimização de recursos subjacente ao exercício de planeamento já referido, foram definidas como prioridades do Programa, nesta matéria, o reforço integrado entre pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, o reforço das infraestruturas ligadas à diversificação formativa nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, e as intervenções em escolas dos ensinos básico e secundário que se encontrem degradadas e/ou cuja requalificação corresponda a soluções de reorganização da rede, a ter em conta na fase de avaliação de mérito das respetivas candidaturas.

6. Regras e limites à elegibilidade de despesas

1. Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e no artigo 41.º do RECH, e tendo presente que este Aviso de Concurso se destina a apoiar infraestruturas e equipamentos do ensino pré-escolar, básico e secundário, definidas no n.º 11, do artigo 15.º já referido, definem-se as seguintes restrições de elegibilidade da despesa:

- i) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;
- ii) Apenas serão elegíveis as despesas de aquisição de equipamentos na área das TIC desde que estes estejam enquadrados em objetivos pedagógicos e educacionais (novos cursos e/ou novas metodologias), sendo que despesas com a sua substituição não são elegíveis;
- iii) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos-padrão estabelecidos, em articulação com o setor (conforme **ANEXO A**), no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

2. Para além do disposto no número anterior, destaca-se a não elegibilidade de despesas com as intervenções de modernização de infraestruturas financiadas nos últimos 10 anos, conforme definido no n.º 2 do artigo 41.º do RECH, desde que não decorram de um aumento do n.º de alunos que se traduza em aumento efetivo de n.º de turmas.

3. No caso de projetos geradores de receita, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

7. Critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas a fundos comunitários são avaliadas com base no seu mérito, tal como definido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 6.º do RECH, através da redação dada pela Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, devendo traduzir o alinhamento quer com os resultados que se pretendem atingir no âmbito do objetivo específico do Programa, quer com o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, em que se insere a operação.

O indicador absoluto de Mérito do Projeto (MP) resulta da soma ponderada dos critérios de seleção (sendo o resultado arredondado a duas casas decimais), segundo uma metodologia de cálculo previamente aprovada pelo Comité de Acompanhamento do CENTRO 2020, conforme descrito no **ANEXO B**.

O indicador de MP é calculado com base na seguinte fórmula:

$$MP = 0,25*a + 0,20*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,20*e$$

Em que:

a = Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

b = População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

c = Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

d = Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

e = Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

A valoração dos critérios de seleção é atribuída numa escala compreendida entre 1 a 5.

Sempre que os elementos disponibilizados pelo beneficiário não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a pontuação de 1.

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização, ao nível de cada CIM, os projetos que obtenham uma pontuação de mérito absoluto final (MP) igual ou superior a 3, até ao limite orçamental definido no ponto 14. deste Aviso.

Em caso de necessidade de desempate entre candidaturas com a mesma pontuação, face ao limiar dotacional definido, os critérios são os previstos no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Conjuntamente com o presente Aviso é disponibilizado o documento de Referencial de Análise de Mérito do Projeto.

8. Limite ao número de candidaturas

Não aplicável.

9. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é a que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 3.º do RECH

10. Forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso assumem a forma de subvenções não reembolsáveis, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do RECH.

11. Modalidades, procedimentos e prazo para apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretende candidatar-se.

Nessa área reservada o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

A candidatura deverá igualmente ser instruída com a documentação obrigatória constante do **ANEXO C** a este Aviso, ou, em alternativa, deverá ser indicado o respetivo link de acesso.

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17:59:59 horas do dia 30/06/2017.

O prazo referido no parágrafo anterior pode ser antecipado em qualquer momento face à previsão de esgotamento das dotações a concurso.

12. Procedimentos de análise e decisão das candidaturas

As candidaturas são analisadas e selecionadas de acordo com os critérios de elegibilidade e os critérios de seleção previstos neste Aviso.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pelas Autoridades de Gestão (AG) envolvidas no financiamento dos projetos de acordo com o seguinte plano para apresentação de candidaturas, respetiva análise e comunicação da decisão ao beneficiário:

Fases de apresentação de candidaturas	Data Limite para a Comunicação da Decisão ^(*)
Fase 1: 16.jan e 31.mar	14.jun 2017
Fase 2: 01.abr e 30.jun	11.set 2017

(*) Esta data não contempla a eventual suspensão de prazo para a apresentação de esclarecimentos, informações ou documentos solicitados e/ou resposta no âmbito do processo de audiência prévia de interessados.

Sempre que se trate de projetos candidatados pelas Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro, a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso será assegurada integralmente pela AG.

O prazo de decisão, de 45 dias úteis, suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de **10 dias** úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, os candidatos poderão ainda ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data da receção da referida notificação.

No **ANEXO D** apresenta-se o diagrama ilustrativo sobre os procedimentos de análise e decisão das candidaturas.

13. Aceitação da decisão

A aceitação da decisão da concessão do cofinanciamento é feita mediante a assinatura do termo de aceitação ou contrato a qual é submetida eletronicamente e autenticada nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a decisão de aprovação caduca caso não seja assinado o termo de aceitação ou contrato no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

14. Dotação indicativa do fundo a conceder

A dotação FEDER para a PI 10.5 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados entre a AG e os respetivos OI, é de **44.257.879,11 euros**, deduzida da dotação associada à reserva de desempenho definida ao nível do eixo do PO (6%), refletida por CIM de acordo com a seguinte distribuição:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA	3.333,5 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA	9.702,3 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO	2.634,8 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO OESTE	8.038,8 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO	6.258,1 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA	4.979,3 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA	3.432,5 mil euros
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES	3.223,0 mil euros

15. Identificação dos indicadores de resultado a alcançar

Os critérios de seleção a. “Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa”, b. “População estudantil servida pelo estabelecimento

intervencionado” e c. “Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura” contribuem para o alinhamento do projeto com os resultados do PO.

Prosseguindo essa orientação para resultados, são objeto de contratualização e monitorização, para as candidaturas a apoiar no âmbito do presente Aviso, os seguintes indicadores de realização e de resultado do Programa:

1. Acolhimento de crianças e educação: capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas (n.º alunos)
2. Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos)

O resultado das operações será objeto de contratualização com a entidade beneficiária tendo em conta a natureza da intervenção, ajustando-se a utilização dos indicadores acima propostos

16. Programas Operacionais Financiadores

O financiamento dos projetos de investimento no âmbito deste Aviso de Concurso é assegurado pela AG do Programa Operacional Regional do Centro.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro relativo ao modelo de governação dos FEEI, as entidades designadas por contrato de delegação de competências que asseguram a análise das candidaturas no âmbito deste Aviso de Concurso são as Comunidades Intermunicipais da NUTS II Região Centro.

18. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso;
- c) Pontos de contato para obter informações adicionais;
- d) Resultados deste concurso.



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Coimbra, 16 de janeiro de 2017

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa
Operacional Regional do Centro

Ana Abrunhosa



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo A - Custos Padrão para o apuramento do investimento elegível a cofinanciamento das Candidaturas na área da Educação

ANEXO A.1

Custos Padrão na área da Educação

Investimento nas infraestruturas do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário

Natureza de Intervenção	Descrição da Intervenção	Custos Padrão		
		Pré-Escolar	Pré-Escolar e Básico	Básico e/ou Secundário
Grupo A - Atendendo à natureza da intervenção, tipologias de espaços e níveis de ensino				
Nova Construção (*)	Construção de novos estabelecimentos	130.000 €/sala	130.000 €/sala	150.000 €/sala
Ampliação, Reabilitação e Modernização (*)	Construção de novas salas de aula	130.000 €/sala	130.000 €/sala	150.000 €/sala
	Reabilitação e modernização de salas de aula existentes	65.000 €/sala	65.000 €/sala	75.000 €/sala
Nova Construção/Ampliação, Reabilitação e Modernização de Espaços Específicos	Polivalente/refeitório/cozinha	30.000 €/espaço	30.000 €/espaço	40.000 €/espaço
	Salas de professores/pessoal auxiliar (**)	20.000 €/espaço	20.000 €/espaço	30.000 €/espaço
	Copa	20.000 €	20.000 €	30.000 €
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	_____	30.000 €/espaço	50.000 €/espaço
	Biblioteca	_____	40.000 €	50.000 €
	Laboratórios	_____	40.000 €	50.000 €
	Campo de jogos desportivos descoberto	_____	15.000 €	20.000 €
	Auditório	_____	_____	60.000 €
	Pavilhão desportivo	_____	até ao limite de 15 % do montante de construção apurado para as restantes linhas constantes do grupo A	
Grupo B - Outros custos				
Arranjos exteriores dentro do perímetro do estabelecimento	estabelecimentos novos - até ao limite de 20% do montante total de construção apurado para o grupo A			
	estabelecimentos existentes - até ao limite de 10% do montante total de construção apurado para o grupo A			
Estudos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação	até ao limite de 5 % do montante total de construção apurado para o grupo A			
Coordenação e gestão do projeto, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica	até ao limite de 5 % do montante total de construção apurado para o grupo A			
Despesas relativas a ações de informação e publicidade imprescindíveis à operação e à divulgação e promoção dos resultados da mesma	até ao limite 4% do montante total de construção apurado para o grupo A, se este for <= 250.000€			
	até ao limite de 2% do montante total de construção apurado para o grupo A, se este for > 250.000€			
Outras despesas ou custos necessários à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e europeia aplicável e sejam devidamente fundamentadas e discriminadas pelo beneficiário e aprovadas pela Autoridade de Gestão (ex. medidas de eficiência energética adicionais)	até ao limite de 5% do montante total de construção apurado para o grupo A			
Revisões de preços ao contrato decorrentes da legislação aplicável	até ao limite de 5% do custo total de construção financiado			
Aquisição de terrenos	até ao limite de 10 % da despesa total elegível, desde que preenchidas as condições legais previstas			

OBS:

	Tipologias de Escolas(***)
Pré-Escolar	J1
Pré-Escolar e Básico	J1 + EB 1, EB 1
Básico e/ou Secundário	EB1, EBS e ES

Sendo que: J1 – Jardim-de-Infância
 EB 1 – Escola Básica 1.º Ciclo
 J1 + EB 1 – Centros Escolares
 EB1 - Escola Básica Integrada (1.º, 2.º e 3.º Ciclos)
 EBS - Escola Básica (2.º e 3.º Ciclos) e Secundária
 ES - Escola Secundária

(*) Relativamente às intervenções de nova construção, ampliação, reabilitação e modernização no ensino "pré-escolar", admitem-se como equivalentes as designações: "sala de aula" e "sala de atividades"; onde se lê sala e/ou sala de aula deve entender-se também "sala de atividades de educação pré-escolar"

(**) De acordo com os esclarecimentos efectuados ao Aviso (2016.03.11), apenas serão consideradas para efeito de cofinanciamento, uma sala de professores e uma sala de pessoal auxiliar, por estabelecimento de ensino

(***) Tipologias de Escolas de acordo com DL 299/2007 de 22 agosto

ANEXO A.2

Custos Padrão na área da Educação

Aquisição e instalação de mobiliário escolar, material didático e equipamento para o ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário

Natureza de Intervenção	Localização do equipamento/instalação	Custos Padrão		
		Pré-Escolar	Pré-Escolar e Básico	Básico e/ou Secundário
Mobiliário Escolar	Sala de aula/actividades (educação pré-escolar)	3.000 €	3.000 €	_____
	Sala de aula (básico e secundário)	_____	1.300 €	1.500 €
	Polivalente	1.500 €	2.500 €	5.000 €
	Refeitório	2.000 €	3.500 €	6.000 €
	Cozinha	30.000 €	40.000 €	50.000 €
	Biblioteca	_____	10.000 €	15.000 €
	Salas de professores/pessoal auxiliar	1.000 €	2.000 €	3.000 €
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	_____	6.000 €	9.000 €
	Sala da Direção	_____	2.000 €	3.000 €
	Secretaria	_____	3.000 €	6.000 €
	Laboratórios	_____	4.000 €	6.000 €
	Auditório	_____	_____	10.000 €
	Pavilhão desportivo	_____	1.000 €	1.500 €
Material didático	Sala de aula/actividades (educação pré-escolar)	3.500 €	3.500 €	_____
	Sala de aula (básico e secundário)	_____	1.500 €	2.000 €
	Biblioteca	_____	2.000 €	3.000 €
	Salas de professores/pessoal auxiliar	_____	1.000 €	1.000 €
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	_____	5.000 €	10.000 €
	Laboratórios	_____	9.000 €	15.000 €
	Pavilhão desportivo	_____	5.000 €	10.000 €
Equipamento Informático, eletrónico, redes de informação e de comunicação	Sala de aula/actividades (educação pré-escolar)	2.000 €	2.000 €	_____
	Sala de aula (básico e secundário)	_____	2.000 €	3.000 €
	Salas de professores/pessoal auxiliar	1.000 €	2.000 €	3.000 €
	Biblioteca	_____	2.500 €	5.000 €
	Salas de atividades (educação visual, tecnológica, musical, etc.)	_____	5.000 €	10.000 €
	Sala da Direção	_____	1.500 €	2.500 €
	Secretaria	_____	3.000 €	8.000 €
	Laboratórios	_____	1.500 €	2.500 €
	Auditório	_____	_____	3.000 €
	Pavilhão desportivo	_____	1.000 €	2.000 €
Equipamentos de monitorização/segurança		até ao limite de 3% do montante total de construção apurado para o grupo A do Anexo A.1		

OBS: Os Custos Padrão acima apresentados são aplicáveis tanto a intervenções de natureza Construção/Ampliação, como a Reabilitação/Modernização



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo B - Metodologia e critérios de seleção das candidaturas

As candidaturas são avaliadas com base no seu mérito, sendo que esta avaliação é feita por aplicação da metodologia e dos critérios de seleção aprovada pelo Comité de Acompanhamento do Programa Operacional “Centro 2020”.

Para as tipologias de intervenção foram identificados os critérios de seleção a aplicar, em função da sua adequação ao que se pretende avaliar.

Os critérios de seleção serão alinhados de acordo com os seguintes princípios gerais:

Categoria	Descrição
A. Eficácia e impacto em Resultados	Avalia o nível de contribuição para a concretização da métrica utilizada e objetivos delineados na programação para as prioridades de investimento em que as candidaturas se inserem, com principal foco no prosseguimento de estudos, na capacitação, na empregabilidade, na inclusão ativa, no combate à pobreza e qualquer tipo de discriminação. Os critérios considerados nesta categoria privilegiam a aferição do potencial de impacto em resultado e o estabelecimento de pressupostos e metas intercalares que permitam uma correta contratualização de resultados, avaliação e monitorização dos fatores críticos de sucesso da operação, tendo em atenção, designadamente, o desempenho histórico dos beneficiários.
B. Eficiência, qualidade e inovação	Pondera a racionalidade e sustentabilidade económica, bem como os recursos da operação e conseqüente adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado (gestão inteligente dos apoios). Os critérios desta categoria deverão contemplar também a aferição da existência de medidas que promovam e/ou contribuam para a qualidade e inovação, no âmbito em que o projeto se insere.
C. Complementaridade e sinergias	Promove sinergias e complementaridade, não só pela qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com os agentes regionais, como pelo grau de envolvimento institucional da entidade, a nível local e ou regional, nomeadamente nos domínios, social, do emprego, da formação apoiada, integrando entidades diversas na procura de soluções inovadoras e que visem maximizar resultados e o seu potencial de disseminação e alavancagem de resultados.
D. Abrangência e transversalidade	Afere a ligação da candidatura com outras tipologias apoiadas. Os critérios desta categoria poderão apreciar também os níveis de cobertura territorial e do público-alvo da tipologia de operações.
E. Igualdade de oportunidades e de género	Pondera a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género, em particular, no acesso ao ensino, à formação e ao mercado de trabalho.

Os critérios de seleção das categorias A e B devem representar mais de 50% da ponderação total, reforçando assim o foco em resultados e na qualidade/inovação.

Categoria	Critérios de seleção	Valoração	
A	a. Contributo dos projetos para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2
A	b. População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado	Muito Elevado Médio Reduzido	5 3 2
A	c. Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura, (comprovar que a evolução demográfica não aponta para uma descida significativa da população em idade escolar nos próximos anos)	Sim Não	5 1
B	d. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	Muito Elevado Médio Muito reduzido	5 3 1
D	e. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020	Muito Elevado Elevado Médio Reduzido	5 4 3 2



UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais
e de Investimento

Anexo C - Documentação Obrigatória na Instrução de Candidaturas

1 Memória descritiva e justificativa que inclua:

- a) Identificação e justificação da(s) prioridade(s) de investimento em que se enquadra;
- b) Enquadramento na(s) tipologia(s) de investimento prevista(s) no Aviso de Concurso;
- c) Descritivo detalhado da candidatura e dos seus objetivos;
- d) Identificação e justificação dos Indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o contributo da candidatura para os respetivos objetivos;
- e) Caracterização técnica e fundamentação de cada componente de investimento, incluindo cálculos justificativos do apuramento do investimento elegível e não elegível propostos e a respetiva calendarização de realização física e financeira*;
- f) Justificação discriminada da correspondência entre os valores propostos para as componentes e as ações, e respetivos procedimentos contratuais*;
- g) No caso de aquisições de equipamento, deve ser apresentada uma listagem com a identificação/localização/instalação do bem adquirido/a adquirir por local/espço ocupado.
- h) Grau de maturidade das componentes de investimento;
- i) Sustentabilidade da candidatura para e após realização do investimento;
- j) Plano de comunicação e/ou outras medidas de divulgação e publicitação dos apoios concedidos.

*complementadas com a mesma informação em ficheiro anexo “Modelo_Orcamento_Global_Op.xlsx” e “EDU_calculo eleg com CP_Beneficiario.xls” (formato excel editável)

2 Plantas de localização e de implantação integradoras de todos os investimentos previstos (infraestruturas) na candidatura, que permitam uma perceção geral da zona a intervencionar e da sua envolvente.

3 Ficheiro em formato excel editável, com a identificação dos trabalhos efetuados na área total intervencionada, discriminados de acordo com sua natureza: construção e arranjos exteriores. Os arranjos exteriores deverão ser subdivididos de acordo com a sua execução dentro ou fora do perímetro do estabelecimento.

4 Projeto de execução (peças escritas e desenhadas) de cada uma das empreitadas, devidamente aprovado.

5 Informação técnica detalhada, nos termos do RJUE, que comprove a observância da operação urbanística com as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, acompanhada do extrato das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM, identificando a área de intervenção da candidatura.

6 Pareceres/licenças emitidos (caso aplicável) pelas entidades competentes no âmbito de:

- a) Instrumentos de Gestão Territorial, Restrições de Utilidade Pública (RAN, REN, etc.);
- b) Domínio Hídrico;
- c) Avaliação de Impacte Ambiental;
- d) Pareceres setoriais (Exemplo: ICNF, DGPC, DGestE, DGSaúde, DRCC, ...);
- e) Outra documentação específica decorrente do Aviso;

- f) O parecer de entidade externa competente que fundamenta a exceção à necessidade de pareceres técnicos e licenciamentos, autorizações e obrigações legalmente exigidas.
- 7 Estatutos da entidade promotora aprovados e publicitados (quando aplicável)
- 8 Documento de formalização da parceria / protocolo (quando aplicável)
- 9 Documentação comprovativa da propriedade e/ou legitimidade de intervenção nos imóveis (terrenos, edifícios, frações) necessários à concretização do projeto infraestrutural (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas).
- 10 Modelo de gestão das infraestruturas previstas na candidatura, onde seja evidenciada a tipologia de exploração dos espaços e/ou equipamentos (concessão, arrendamento, venda, etc.), como e quem será responsável pela manutenção e conservação do espaços e/ou equipamentos, bem como, a indicação/justificação dos custos e receitas associados.
- 11 No caso dos projetos geradores de receitas, demonstração do cumprimento das normas comunitárias e nacionais aplicáveis, nomeadamente o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro (Memória Descritiva - cálculo da receita líquida) (em ficheiro anexo “*Defice_financiamento.xls*”).
- 12 Comprovativo(s) do enquadramento do beneficiário no CIVA (ficheiro anexo “*Declaracao Compromisso_TOC_ROC_ResponsavelFinanceiro.docx*”).
- 13 Contributo para a fundamentação da análise de mérito, atendendo aos critérios de seleção constantes do presente Aviso.
- 14 Comprovativo da inscrição em Plano e Orçamento aprovado e devidamente assinado dos investimentos propostos.
- 15 Declaração(ões) de compromisso do órgão competente da entidade, em como assegura o cumprimento das orientações e normas técnicas aplicáveis decorrentes da Regulamentação Geral e Específica (ficheiro anexo “*Declaracao Compromisso Beneficiário.docx*”).
- 16 No caso de despesas inerentes à aquisição de imóveis que se revelem imprescindíveis, deverá apresentar-se toda a documentação comprovativa de:
- a) Relação direta entre a compra dos imóveis e os objetivos da operação;
 - b) Declaração de um avaliador independente e acreditado ou de um organismo oficial devidamente autorizado para o efeito, que certifique que o custo não excede o valor do mercado, que o bem está em conformidade com a legislação nacional ou que especifique os pontos que, não estando conformes, devem ser retificados pelo beneficiário final no âmbito da operação;
 - c) Nos sete anos precedentes, o custo do terreno não ter sido objeto de ajuda de subvenções nacionais ou comunitárias.
- 17 Toda a documentação referente a cada um dos procedimentos de contratação pública, incluindo respetiva checklist, conforme aplicável.

- 18 Checklist “Regras Ambientais” (ficheiro anexo “*Regras Ambientais_CENTRO.doc*”)
- 19 Checklist “Igualdade de Oportunidades” (ficheiro anexo “*Igualdade de Oportunidades e da não discriminação_CENTRO.docx*”)

Anexo D - Diagrama dos procedimentos de análise e decisão das candidaturas

